

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.489, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Pensão Especial Militar em favor de ANA PAULA ALVÃO DE MENEZES e ANA CAROLINA ALVÃO DE MENEZES, viúva e filha, respectivamente, do 2º SGT PM MILTON CARLOS SILVA DE MENEZES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Complementar nº 142/2021;

Considerando os termos do Processo nº 2022/1180177,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais), em favor ANA PAULA ALVÃO DE MENEZES e ANA CAROLINA ALVÃO DE MENEZES, viúva e filha, respectivamente, do PM MILTON CARLOS SILVA DE MENEZES, falecido em 25 de janeiro de 2022, em decorrência do exercício da atividade policial militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a ANA CAROLINA ALVÃO DE MENEZES, a contar de 25 de janeiro de 2022 até 12 de setembro de 2022;

II - 50% (cinquenta por cento) a ANA CAROLINA ALVÃO DE MENEZES e 50% (cinquenta por cento) a ANA PAULA ALVÃO DE MENEZES, a contar de 13 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A filha menor faz “jus” à cota-parte da Pensão Especial Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante universitária, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º SGT PM a que foi promovido “post mortem”, assim discriminados:

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| Soldo (100%) .....                              | R\$ 1.100,00 |
| Gratificação de R. de Vida (100%) .....         | R\$ 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar (20%) ..... | R\$ 220,00   |
| Gratificação de Tempo de Serviço (15%) .....    | R\$ 363,00   |
| Total .....                                     | R\$ 2.783,00 |

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.